

ISEC LISBOA- INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS
REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO
(Anos letivos 2021/2022)

Artigo 1.º

(Regulamentação)

A atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito (BEM) aos estudantes do Ensino Superior e regulamentada pelo Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2.ª série), de 4 de setembro.

Artigo 2.º

(Aplicação e atribuição de BEM)

1. O presente Regulamento aplica-se aos estudantes do ISEC Lisboa inscritos em 2021/2022 nos cursos:
 - a. ciclo de estudos conducente ao grau de Mestrado;
 - b. ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura;
 - c. curso Técnico Superior Profissional (CTeSP).
2. Os ciclos de estudo e cursos a que se refere o número anterior são adiante designados por curso.
3. O número de bolsas a atribuir em cada ano letivo, determinado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, é de **4 (quatro)** bolsas de estudo por mérito para o ano letivo de **2021/2022**.
4. A atribuição das BEM será distribuída conforme se segue:
 - a. uma para inscritos em CTeSP;
 - b. duas para inscritos em Ciclo de estudos de Licenciatura;
 - c. uma para inscritos em Ciclo de estudos de Mestrado.

5. Caso não sejam atribuídas bolsas num ou mais ciclo de estudos, as mesmas reverterão a favor dos outros ciclos de estudo, privilegiando-se aqueles com maior número de candidatos à BEM
6. As bolsas disponíveis para cada curso são atribuídas aos candidatos depois de seriadados e ordenados em cada um dos cursos e, de acordo com o previsto no artigo 4.º, do presente regulamento até ao limite do número de bolsas disponíveis.

Artigo 3.º

(Definição)

1. A BEM é uma prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a estudantes que tenham mostrado um aproveitamento escolar excepcional.
2. Entende-se por Aproveitamento Excepcional do estudante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:
 - a. no ano letivo em causa, ter obtido aprovação em todas as Unidades Curriculares (UC) que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b. a média das classificações das UC a que se refere a alínea anterior não ser inferior a Muito Bom (16 valores).

Artigo 4.º

(Candidaturas, Critérios de seleção e de seriação)

1. Os estudantes inscritos no ano letivo de **2021/2022** nos cursos do ISEC Lisboa efetuam a candidatura em formulário próprio e envia para bem@iseclisboa.pt até ao **dia 13 de março de 2024**.
2. Os estudantes são seriadados de acordo com a média ponderada, arredondada às centésimas, da classificação obtida no ano curricular em que se encontravam inscritos em **2021/2022**. Não são contempladas classificações de UC obtidas por creditação de competências.

3. Em caso de empate, são seguidos os seguintes critérios sequenciais de desempate:
 - a. Número mais elevado de ECTS realizados, no momento da candidatura;
 - b. Média ponderada calculada às centésimas da classificação global das UC em que obteve aprovação do plano de estudos do curso até ao ano letivo a que diz respeito a candidatura à Bolsa de Mérito. Não são contempladas classificações de UC obtidas por creditação de competências;
 - c. Participação em atividades extracurriculares diretamente conectadas com o curso em que se encontrava inscrito em **2021/2022**. Entende-se por atividades extracurriculares diretamente conectadas com o curso:
 - i. Participação em Congressos ou Conferências (0,5 valores por participação);
 - ii. Participação na Organização de Eventos da Escola a que pertence (Exposições, Conferências, Workshops, Feiras e Fóruns dirigidas a estudantes do ES, entre outros.) (0,5 valores por participação);
 - iii. Participação em Órgãos Pedagógicos ou Listas dirigentes da Associação de estudantes (0,5 valores por participação).
 - d. Média ponderada calculada às centésimas de classificação global das UC em que obteve aprovação do plano de estudos do curso, no momento da candidatura (consideram-se todas as UC).

Artigo 5.º

(Comunicação de resultados)

1. Os resultados são publicitados até ao final do **dia 15 de março de 2024**.
2. O período para reclamações decorre até ao final **dia 18 de março de 2024**.
3. Os resultados finais são publicados e comunicados à Direção Geral do Ensino Superior até ao **dia 22 de março de 2024**.

Artigo 6.º

(Divulgação e entrega de BEM)

1. O ISEC Lisboa divulgará no seu *site* os estudantes selecionados (*nome e curso*) para a atribuição da BEM, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2.ª série), de 4 de setembro.
2. No prazo fixado nos termos do artigo 16.º do Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2.ª série), de 4 de setembro, a Direção-Geral do Ensino Superior precede ao pagamento da BEM diretamente ao estudante.

Visto e aprovado.

A Presidente do ISEC Lisboa



Prof Doutora Maria Cristina Ventura